

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .. Cr\$ 0,84

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

PONTO FACULTATIVO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas do Estado, no próximo dia 29 do corrente, — "São Pedro", santificado pela Igreja.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DECRETO N. 20.584-A, DE 19 DE JUNHO DE 1951

Dá a denominação de Hospital "Francisco de Arruda Rosa", ao Hospital de Isolamento "Francisco de Arruda Rosa", de Campinas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — O Hospital de Isolamento "Francisco de Arruda Rosa", de Campinas, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, passa a denominar-se — Hospital "Arruda Rosa".

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Francisco Antonio Cardoso
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 22 de junho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.585-B, DE 20 DE JUNHO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica transferida, dentro da Consignação 1 — Pessal Variável, da Verba n. 40 — Pessal, Código 8.29.1, Diretoria do Serviço Social dos Menores, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos cruzeiros), do item 101 — Mensalistas, para o item 102 — Diaristas, ambos da Subconsignação 10 — Extranumerários.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.585-A, DE 20 DE JUNHO DE 1951

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Agrícola de Menores de Batatais, do Serviço Social de Menores, um cargo de padrão "G", de assistente técnico, da PP. II, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Instituto Modelo Feminino de Menores, do Serviço Social de Menores, e do qual é ocupante d. Maria das Dores Camargo.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1951.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 20.586, DE 20 DE JUNHO DE 1951

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

Retificação
No artigo 2.º, onde se lê:
"Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam, na verba n. 397, código 8-11-0,..."
Leia-se:
"Com os recursos provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam, na verba n. 397, código 8-11-4,..."

PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve tornar sem efeito o ato de 18, publicado no Diário Oficial de 20 do corrente mês, que prorrogou o afastamento de Vera de Lima Korke, Assistente Social, padrão "1", lotado no Departamento Social do Estado, do QSENSPAS, para continuar prestando serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar sem efeito, o ato de 5, publicado no Diário Oficial de 13 de abril de 1951, que autorizou o afastamento de Hermínio Amorim Júnior, Engenheiro da Estrada de Ferro Araraquarense, a prestar serviços junto à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.º da Resolução n. 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Maria Alvarenga da Silva, Mensalista, Referência IX, do Instituto de Previdência do Estado, do QUCEE, para, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções, prestar serviços junto ao Instituto de Previdência e Assistência Social do Estado, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 25 do corrente, na cidade de Lucélia, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 10 de Julho próximo, na cidade de Pindamonhangaba, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de junho de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETO DE 22 DO CORRENTE: —
Exonerando, a pedido, o Professor Dr. Pedro Egydio de Oliveira Carvalho da função de Vice-Diretor da Faculdade de Higiene e Saúde Pública, para a qual foi nomeado por Decreto de 28-II, publicado no D.O. de 1.º-III-1951.

REITORIA

ATOS DE 20 DO CORRENTE
Concedendo, fundamentado nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-Lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, ao Sr. Henrique Gennari Sobrinho, Artífice, classe "G", do grupo II, da PS., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Eletrotécnica, anexo à Escola Politécnica, 3 (três) meses de licença-prêmio.

Concedendo ao Sr. Caetano de Jesus, Prático de Laboratório, classe "D", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, 1 (um) mês de licença-prêmio, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-Lei n. 17.008, de 5 de março de 1947.

Concedendo, de conformidade com os termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 13.325, de 26-4-43, combinado com os do artigo 168, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, a D. Maria José da Cunha Bastos, Servidor extranumerário contratado da Faculdade de Medicina, 3 (três) meses de licença, a contar de 8-6-51.

ATOS DE 21 DO CORRENTE
Rescindindo, a pedido, o contrato de D. Hebe Apa-

recida Souza Leite para exercer as funções de Atendente junto à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros).

Concedendo, fundamentado nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-Lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, ao Dr. Benedito Pinheiro Machado Tolosa, Assistente, padrão "L", do grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina, 3 (três) meses de licença-prêmio.

Concedendo ao Sr. Itado Francisco de Cicco, Escriturário, Interino, classe "D", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria, 60 (sessenta) dias de licença, em prorrogação, nos termos dos artigos 145, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41.

Concedendo, fundamentado nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 13.325, de 26-4-43, combinado com os dos artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Maximiliano Prada, contratado para prestar serviços técnicos junto a esta Reitoria, 15 (quinze) dias de licença, a partir de 9 de junho de 1951.

Concedendo, fundamentado nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 13.325, de 26-4-43, combinado com os dos artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, ao Sr. Edmundo Alves de Lima, contratado para prestar serviços técnicos junto à Reitoria, 8 (oito) dias de licença, a partir de 11 de junho de 1951.

Concedendo, de conformidade com os termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-Lei n. 17.008, de 5 de março de 1947, ao Sr. Lino de Oliveira Guedes, Inspetor de Alunos, da classe "F", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Politécnica, 2 (dois) meses de licença-prêmio.

Concedendo, fundamentado nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 13.325, de 26-4-43, combinado com os dos artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, a J. Luiza da Silveira Moraes, extranumerário mensalista, exercendo as funções de Dactilógrafo junto à Escola Politécnica, 15 (quinze) dias de licença.

Concedendo, por equidade, ao Sr. Pedro Rosa Camargo, Servente extranumerário diarista da Escola Politécnica, 5 (cinco) dias de licença, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n. 13.325, de 26-4-43, combinado com o artigo 161, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41.

Concedendo a D. Eny Maria Câmara Guimarães, extranumerário contratado da Faculdade de Medicina, 3 (três) meses de licença, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n. 13.325, de 26-4-43, combinado com o artigo 168, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, a partir de 11 do corrente.

APOSTILAS DE 20 DO CORRENTE, DO REITOR

Nos títulos de 2 de janeiro de 1947, expedidos pela Diretoria da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", desta Universidade, de admissão, como extranumerários diaristas, dos srs. Lázaro Pinto de Lima, Hygino Protti e André Paulo Bonilha para exercerem as funções de Trabalhadores da Seção "Pósto Zootécnico", da referida Escola; dos srs. Jovaino Américo e Francisco Bento de Campos, para exercerem as funções de Trabalhadores da Seção "Fazenda Modelo", do mesmo Instituto Universitário; e do sr. Afonso Valério para exercer as funções de Trabalhador da Seção de "Genética", do citado Estabelecimento de Ensino; e nos títulos expedidos pela Reitoria da Universidade de São Paulo, de 15, publicado a 22 de maio de 1945 e de 19, publicado a 21 de março de 1945, de admissão dos srs. Antonio Gasser e Antonio Pinto Lima para, como extranumerários mensalistas, exercerem, respectivamente, as funções de Auxiliar de Campo e de Motorista, junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", a fim de, atendendo ao que preceitua o artigo 14, da Lei Federal n. 525-A, de 7-12-48, declarar os referidos servidores equiparados aos funcionários públicos para efeito de estabilidade, aposentadoria, licença, disponibilidade e férias, nos termos do artigo 23 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

No certificado expedido pela Comissão do Artigo 30 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, conferido ao sr. Max de Barros Erhart, Professor Catedrático, com os vencimentos de Cr\$ 8.400,00, de t.l., do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, para declarar que, nos termos do artigo 6.º, da Lei n. 211, de 7-XII-48, fica assegurada ao referido funcionário a diferença de vencimentos entre os padrões "S" e "T" (situação antiga), ou sejam, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais e demais vantagens, a partir de 10-VII-47, de conformidade com o respeitável despacho, de caráter geral, exarado pelo Senhor Governador no Processo n. GG-2148-50 — ref. G-3.663 50-S.F.

APOSTILAS DE 21 DO CORRENTE, DO REITOR

No título de 20, publicado a 22 de agosto de 1945, de admissão do sr. Antonio Lopes Corrêa para, como extranumerário mensalista, exercer as funções de Fiscal Auxiliar junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", desta Universidade; e nos títulos de 2 de janeiro de 1947, expedidos pela Diretoria da referida Universidade Universitário, de admissão, como extranumerários diaristas, dos srs. Salvador Ferraz e João Elias Jabur para exercerem as funções de Trabalhadores da Seção "Fazenda Modelo" e dos srs. Artur Capeleto e João do Prado, para exercerem as funções de Trabalhadores junto à Seção de